



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2022

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE FOTOS E DADOS DE PESSOAS E ANIMAIS DESAPARECIDOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA

Art. 1º - A Câmara Municipal promoverá em caráter contínuo, a divulgação de fotos e dados de pessoas e animais desaparecidos.

Art. 2º - As fotos e dados para a divulgação serão fornecidos pelas famílias dos desaparecidos e pelos proprietários dos animais à Câmara Municipal de Maracanaú para que seja divulgado no site através do setor de comunicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 06 DE MAIO DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos r10



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que apresentamos nesta nobre Casa Legislativa tem o objetivo de viabilizar a publicidade de informações referente as pessoas e animais desaparecidos.

Muitos internautas já utilizaram as redes sociais para divulgar fotos de pessoas e animais desaparecidos que residem em nossa urbe, entretanto, alguns dados são propagados de forma equivocadas, o que acaba dificultando na procura.

Nesse sentido, para mitigar esses erros e auxiliar nas investigações, as divulgações realizadas no Site Oficial gozaram de veracidade, dada a precisão dos elementos informativos e chancela de alguns órgãos públicos.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Resolução para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.